



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 22 de março de 2023.

De: Plenário

Para: Divisão Legislativa

Referência:

Processo nº 127/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 12/2021

Autoria: RAPHAELA MORAES

Ementa: Projeto de Lei Nº 12/2021 - INSTITUI O MÊS DE "DEZEMBRO VERDE" - DEDICANDO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS E DE REFLEXÃO SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Discussão e Votação Final da Proposição

Ação realizada: Proposição retirada de pauta

Descrição:

J á e L e i M u n i c i p a l n º 4 . 9 8 2 / 2 0 1 9
(<https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/migracao/html/L49822019.html>)

LEI Nº 4.982, DE 20 DE MAIO DE 2019

INSTITUI A CAMPANHA "DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no [§§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra](#), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Dezembro Verde - não ao abandono de animais" no município da Serra.



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003800360038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 20 de maio de 2019.

RODRIGO MARCIO CALDEIRA

PRESIDENTE

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal da Serra.

Próxima Fase: Arquivado

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Coordenador Legislativo
43443



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390035003800360038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

